Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00004535/2026-22

Interessado: Diretoria de Planejamento Ambiental

Assunto: DPLA - Buffe Coffee manhã/tarde - PMVA e ZEE-SP (vários municípios)

Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa,

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de buffet, compreendendo café de boas-vindas e café da tarde, voltados ao atendimento de eventos técnicos relacionados ao Programa Município Verde Azul (PMVA) e ao Zoneamento Ecológico - Econômico do Estado de São Paulo (ZEE-SP), destinados a técnicos das administrações municipais e representantes da sociedade civil.

Constam nos autos: Documento de Formalização da Demanda (0104137245), Documento ITEM BEC (0104137788), Planilha de Pesquisa de Preços (0104699529), Termo de Referência (0104777659) e SEMIL Nota Técnica (0104409163);

Considerando as competências atribuídas pelo Artigo 45 do Decreto nº 69.376 de 26 de fevereiro de 2025, **AUTORIZO** a realização de despesa pela **UGE 260115, FT 150010001, PT 18542261960560000, ND 339039,** no valor total estimado de **R$ 53.174,00** (cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais) , com base na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021. Isto posto, **APROVO** o Termo de Referência (0104777659) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando a contratação de serviços de buffet, uma vez que (i) atende aos requisitos legais e administrativos; ii) apresenta precisão de forma a não limitar a competição; iii) esta em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Ademais, **DECLARO** que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação/aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal

supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme o artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão Corporativa para as demais providências.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade**, **Subsecretário**, em 17/04/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0104778243** e o código CRC **3EC362DE**.